



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2015

PRAZO: de 27 de maio de 2015 a 26 de maio de 2016

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0, a seguir denominado **CONTRATANTE** e do outro, a empresa **EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua das Carmelitas, 634 - Hauer, na cidade de Curitiba (81.610-070), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 11.101.480/0001-01, neste ato representada pelo Sr. **Claudio Jose dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 035.501.499-80 e RG nº 8.300.579-3, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço POR ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuras e eventuais aquisições de **MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA A UPB 24HS - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, e demais legislação aplicável a matéria, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA A UPB 24HS - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	2	60,0	CX	ABSORVENTE ADESIVO HIPO-ALÉRGICO PARA USO APÓS COLETA DE SANGUE OU APLICAÇÃO DE INJEÇÕES NO TAMANHO 2,5 X 2,5 CM. CX COM 500 UNIDADES - BRANCO	LABOR	10,30	618,00
1	8	300,0	UN	ALGODAO, 100% PURO ALGODAO HIDROFILO, ROLO COM 500 GRAMAS	NATHALYA	6,99	2.097,00
1	10	200,0	UN	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML BICO RETO MARRON	JPROLAB	1,60	320,00
1	30	500,0	UN	COLETOR DE PERFUROCORTANTES FABRICADO DENTRO DAS NORMAS, GARANTINDO A TOTAL PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS DE FLUIDOS CONTAMINADOS, CAPACIDADE 13 LITROS	EMBALAIRE	2,59	1.295,00
1	32	150,0	UN	CONJUNTO MÁSCARA PARA INALAÇÃO COMPLETO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA OXIGÊNIO. TAMANHO ADULTO	DARU	4,50	675,00
1	33	80,0	UN	CONJUNTO MÁSCARA PARA INALAÇÃO	DARU	4,50	360,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				COMPLETO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR OXIGÊNIO. TAMANHO INFANTIL			
1	37	200,0	UN	ESPARADRAPO CIRÚRGICO IMPERMEÁVEL MEDINDO 10CM x 4,5M COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA PROPORCIONAR FACILIDADE DE RASGO SEM DESFIAMENTO, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, QUE POSSUI EXCELENTE ADESIVIDADE, INCLUSIVE SOBRE SUA PRÓPRIA SUPERFÍCIE. APRESENTAM BORDAS SERRILHADAS QUE FAVORECEM O CORTE ORIENTADO EM AMBOS OS SENTIDOS, SEM A NECESSIDADE DE INSTRUMENTOS DE CORTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARRETEL DE PLÁSTICO E COM CAPA.	MISSNER	3,69	738,00
1	46	1.500,0	UN	FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA MEDINDO 2,5CM X 10M CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPO-ALÉRGICA, INDICADA PARA REGIÕES DO CORPO COM ALTA SENSIBILIDADE, QUE POSSUI EXCELENTE ADESIVIDADE, INCLUSIVE SOBRE SUA PRÓPRIA SUPERFÍCIE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARRETEL DE PLÁSTICO E COM CAPA.	MISSNER	1,38	2.070,00
1	51	1.000,0	UN	SCALP DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA TAMANHO Nº 27	STARMED	0,14	140,00
1	58	1.000,0	CX	LUVA FABRICADA EM LÁTEX BAIXO TEOR DE PROTEÍNA; AMBIDESTRA; LISA; HIPOALÉRGICA; COM PÓ BIOABSORVÍVEL; CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RDC185/2001 - ANVISA) - CLASSE 1, REGRA 1, QUANTIDADE POR CAIXA: 100 UNIDADES LUVA TAMANHO G	NUGARD	14,19	14.190,00
1	63	100,0	CX	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA) PARA PUNÇÕES VENOSAS TAMANHO Nº 21, CAIXA COM 50 UNIDADES	STARMED	7,14	714,00
1	66	500,0	CX	SERINGA 10 ML COM AGULHA 25 X 7 POLÍMEROS ATÓXICOS (POLIPROPILENO) E APIROGÊNICOS, LIVRE DE LÁTEX. CILINDRO ALTAMENTE TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO NÍTIDA DO FLUIDO ASPIRADO; APRESENTA ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEDE O DESPRENDIMENTO DO ÊMBOLO. MOVIMENTO SUAVE DO ÊMBOLO DEVIDO À LUBRIFICAÇÃO COM SILICONE DE ALTA QUALIDADE QUE REDUZ A PRESSÃO EXIGIDA DURANTE A ADMINISTRAÇÃO DO MEDICAMENTO, TORNANDO-A MUITO MAIS CONFORTÁVEL. ESCALA DE GRADUAÇÃO NÍTIDA E RESISTENTE. BICO SLIP ESTERILIZADAS A ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	22,99	11.495,00
1	68	400,0	CX	SERINGA 3ML COM AGULHA 25 X 7 POLÍMEROS ATÓXICOS (POLIPROPILENO) E APIROGÊNICOS, LIVRE DE LÁTEX. CILINDRO ALTAMENTE TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO NÍTIDA DO	SR	12,60	5.040,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				FLUIDO ASPIRADO; APRESENTA ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEDE O DESPRENDIMENTO DO ÊMBOLO. MOVIMENTO SUAVE DO ÊMBOLO DEVIDO À LUBRIFICAÇÃO COM SILICONE DE ALTA QUALIDADE QUE REDUZ A PRESSÃO EXIGIDA DURANTE A ADMINISTRAÇÃO DO MEDICAMENTO, TORNANDO-A MUITO MAIS CONFORTÁVEL. ESCALA DE GRADUAÇÃO NÍTIDA E RESISTENTE. BICO SLIP ESTERILIZADAS A ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES			
1	69	400,0	CX	SERINGA 5ML COM AGULHA 25 X 7 POLÍMEROS ATÓXICOS (POLIPROPILENO) E APIROGÊNICOS, LIVRE DE LÁTEX. CILINDRO ALTAMENTE TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO NÍTIDA DO FLUIDO ASPIRADO; APRESENTA ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEDE O DESPRENDIMENTO DO ÊMBOLO. MOVIMENTO SUAVE DO ÊMBOLO DEVIDO À LUBRIFICAÇÃO COM SILICONE DE ALTA QUALIDADE QUE REDUZ A PRESSÃO EXIGIDA DURANTE A ADMINISTRAÇÃO DO MEDICAMENTO, TORNANDO-A MUITO MAIS CONFORTÁVEL. ESCALA DE GRADUAÇÃO NÍTIDA E RESISTENTE. BICO SLIP ESTERILIZADAS A ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	16,80	6.720,00
1	70	200,0	CX	SERINGA DESCARTAVEL - 01 ML PARA INSULINA COM AGULHA 13 X 4,5 - CAIXA COM 100 UNIDADES.	SR	12,00	2.400,00
1	77	10,0	CX	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº12 FABRICADA EM LÁTEX E SILICONIZADAS, PROPORCIONANDO UMS SUPERFÍCIE LISA, CONECTOR UNIVERSAL, VALVULA DE FACIL MANIPULACAO, PONTA ARREDONDADA PARA INTRODUCAO ATRAUMATICA, ESTERILIZADAS A OXIDO DE ETILENO, EM CAIXA COM 10 UNIDADES	STARMED	19,40	194,00
1	79	100,0	CX	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.16 FABRICADA EM LÁTEX E SILICONIZADAS, PROPORCIONANDO UMA SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA, CONECTOR UNIVERSAL, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, PONTA ARREDONDADA PARA INTRODUÇÃO ATRAUMATICA, ESTERILIZADAS A OXIDO DE ETILEN. EMBALAGEM CAIXA COM 10 UNIDADES	STARMED	19,38	1.938,00
1	81	100,0	CX	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 22 FABRICADA EM LÁTEX E SILICONIZADAS, PROPORCIONANDO UMA SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA, CONECTOR UNIVERSAL, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, PONTA ARREDONDADA PARA INTRODUÇÃO ATRAUMATICA, ESTERILIZADAS A OXIDO DE ETILEN. EMBALAGEM CAIXA COM 10 UNIDADES	STARMED	19,38	1.938,00
1	83	50,0	PCT	TALA METÁLICA DE ALUMÍNIO, PARA USO ORTOPÉDICO, FORRADA COM ESPUMA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 16 MM DE LARGURA X 18 CM COMPR. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	MSO	4,20	210,00
1	89	10,0	CX	FILME RADIOGRAFICO CONVENCIONAL AZUL SENSIVEL, PARA RAO-X, 24X30 CM, CAIXA COM 100 UNDADES	IBF	145,00	1.450,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	93	100,0	CX	LAMINA DE BARBEAR INOX, CAIXA COM 3 LAMINAS DESCARTAVEIS	SUPERMAX	0,59	59,00
1	94	5,0	UN	SELADORA MANUAL PARA FECHAMENTO DE SACOS DE POLIETILENO E POLIPROPILENO ATE 0,20MM DE ESPESSURA, COM AQUECIMENTO INSTANTANEO, SEM TEMPORIZADOR, AREA DE SELAGEM: 400MM, BIVOLT, PESO LIQUIDO APROXIMADO: 4,2KG	SISPACIC	190,00	950,00
1	101	30,0	CX	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.18 FABRICADA EM LÁTEX E SILICONIZADAS, PROPORCIONANDO UMA SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA, CONECTOR UNIVERSAL, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, PONTA ARREDONDADA PARA INTRODUÇÃO ATRAUMÁTICA, ESTERILIZADAS A OXÍDO DE ETILENO. EMBALAGEM CAIXA COM 10 UNIDADES	STARMED	19,40	582,00
1	102	15,0	CJT	ELETRODO COM CONECTOR PARA DESFIBRILADOR (PAS DEA), TAMANHO ADULTO, PARA DESFIBRILADOR CARDIOMAX	CARDIOMAX	450,00	6.750,00
1	105	100,0	KIT	ELETRODO ADULTO CARDIOLOGICO: DESCARTAVEL, COMPOSTO DE DORSO DE ESPUMA, GEL SOLIDO, ADESIVO ACRILICO HIPOALERGENICO, PINO DE AÇO INOXIDÁVEL E CONTRA-PINO DE CLORETO DE PRATA (AGCL). CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	VITALCOR	11,40	1.140,00
1	106	20,0	CX	ATADURA GESSADA MEDINDO 10CM DE LARGURA POR 2M DE COMPRIMENTO, ENROLADA EM TUBETE DE PLÁSTICO, COM GESSO UNIFORMEMENTE IMPREGNADO SOBRE UMA TELA DE TECIDO TIPO GIRO-INGLÊS 100% ALGODÃO E LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO. DEPOIS DE MOLHADA COM ÁGUA, A ATADURA GESSADA DEVE APRESENTAR TEXTURA SUAVE, CREMOSA E LIVRE DE ARENOSIDADE AO TATO. O TEMPO DE ENDURECIMENTO DEVE SER DE NO MÁXIMO 7 MINUTOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 20 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.852, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	CREMER	24,80	496,00
1	107	20,0	CX	ATADURA GESSADA MEDINDO 12CM DE LARGURA POR 2M DE COMPRIMENTO, ENROLADA EM TUBETE DE PLÁSTICO, COM GESSO UNIFORMEMENTE IMPREGNADO SOBRE UMA TELA DE TECIDO TIPO GIRO-INGLÊS 100% ALGODÃO E LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO. DEPOIS DE MOLHADA COM ÁGUA, A ATADURA GESSADA DEVE APRESENTAR TEXTURA SUAVE, CREMOSA E LIVRE DE ARENOSIDADE AO TATO. O TEMPO DE ENDURECIMENTO DEVE SER DE NO MÁXIMO 7 MINUTOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 20 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.852, SOB	CREMER	36,00	720,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.			
1	108	35,0	CX	ATADURA GESSADA MEDINDO 15CM DE LARGURA POR 2M DE COMPRIMENTO, ENROLADA EM TUBETE DE PLÁSTICO, COM GESSO UNIFORMEMENTE IMPREGNADO SOBRE UMA TELA DE TECIDO TIPO GIRO-INGLÊS 100% ALGODÃO E LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO. DEPOIS DE MOLHADA COM ÁGUA, A ATADURA GESSADA DEVE APRESENTAR TEXTURA SUAVE, CREMOSA E LIVRE DE ARENOSIDADE AO TATO. O TEMPO DE ENDURECIMENTO DEVE SER DE NO MÁXIMO 7 MINUTOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 20 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.852, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	CREMER	36,00	1.260,00
1	109	15,0	CX	ATADURA GESSADA MEDINDO 6CM DE LARGURA POR 2M DE COMPRIMENTO, ENROLADA EM TUBETE DE PLÁSTICO, COM GESSO UNIFORMEMENTE IMPREGNADO SOBRE UMA TELA DE TECIDO TIPO GIRO-INGLÊS 100% ALGODÃO E LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO. DEPOIS DE MOLHADA COM ÁGUA, A ATADURA GESSADA DEVE APRESENTAR TEXTURA SUAVE, CREMOSA E LIVRE DE ARENOSIDADE AO TATO. O TEMPO DE ENDURECIMENTO DEVE SER DE NO MÁXIMO 7 MINUTOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 20 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.852, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	CREMER	13,20	198,00
1	110	15,0	CX	ATADURA GESSADA MEDINDO 8CM DE LARGURA POR 2M DE COMPRIMENTO, ENROLADA EM TUBETE DE PLÁSTICO, COM GESSO UNIFORMEMENTE IMPREGNADO SOBRE UMA TELA DE TECIDO TIPO GIRO-INGLÊS 100% ALGODÃO E LATERAL COM-CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO. DEPOIS DE MOLHADA COM ÁGUA, A ATADURA GESSADA DEVE APRESENTAR TEXTURA SUAVE, CREMOSA E LIVRE DE ARENOSIDADE AO TATO. O TEMPO DE ENDURECIMENTO DEVE SER DE NO MÁXIMO 7 MINUTOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 20 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.852, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	CREMER	19,40	291,00
1	114	1.000,0	UN	BLOQUEADOR SOLAR FPS 30 PROTEÇÃO UVA/UVB 200 ML - PREVINE RUGAS E MANCHAS OCASIONADAS PELO SOL. - RESISTENTE À ÁGUA CARACTERÍSTICAS - FÓRMULA NÃO GORDUROSA E DE RÁPIDA ABSORÇÃO QUE ESPALHA MAIS FÁCIL E NÃO DEIXA RESÍDUOS NA PELE. - É RESISTENTE À ÁGUA E CONTA COM TODOS	MOPH	9,10	9.100,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				OS BENEFÍCIOS DO FATOR AZUL: - PROTEÇÃO CONTRA A RADIAÇÃO UVA/UVB, PREVENINDO A FORMAÇÃO DE RUGAS E MANCHAS SOLARES - HIDRATAÇÃO PROLONGADA - PROTEÇÃO IMEDIATA - TEXTURA SUAVE QUE PROMOVE A MELHOR ABSORÇÃO DO PRODUTO PELA PELE.			
1	115	100,0	UN	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 100 MM X 100 M COM INDICADORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS ÓXIDO DE ETILENO.	HARBO	33,70	3.370,00
1	116	20,0	UN	CAIXA PARA PRIMEIROS SOCORROS PRODUZIDA EM POLIPROPILENO 40 X 20 X 20 CM BRANCA COM FECHO E PEGA MÃO VERMELHOS	REPLAST	58,00	1.160,00
1	124	10,0	UN	INALADOR NEBULIZADOR PORTÁTIL BIVOLT INDICADO PARA NEBULIZAÇÃO EM RESIDÊNCIAS - COPO DOSADOR QUE FACILITA A COLOCAÇÃO DO MEDICAMENTO (NÃO DERRAMA) - SUPORTE PARA COPO DOSADOR SEM DESCONECTAR A MANGUEIRA -TOTAL APROVEITAMENTO DO MEDICAMENTO - MÁSCARAS MACIAS, ANATÔMICAS E ATÓXICAS - LEVE, PORTÁTIL E DE FÁCIL MANUSEIO - DESIGN INOVADOR - BAIXO CONSUMO DE ENERGIA - USO INFANTIL E ADULTO	GTECH	116,00	1.160,00
1	125	700,0	UN	LUVA FABRICADA EM LÁTEX BAIXO TEOR DE PROTEÍNA; AMBIDESTRA; LISA; HIPOALERGÊNICA; COM PÓ BIOABSORVÍVEL; CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RDC185/2001 - ANVISA) - CLASSE 1, REGRA 1, QUANTIDADE POR CAIXA: 100 UNIDADES LUVA TAMANHO PP	NUGARD	14,13	9.891,00
1	142	100,0	CX	LUVAS EM PVC/VINIL (POLICLORETO DE VINILA/PLASTISSOL), SEM LATEX, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, RESISTENTES, COM TENSAO DE RUPTURA MINIMA ATENDENDO AO PADRAO AQL 1,5, TOTALMENTE IMPERMEAVEL, TAMANHO M, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	10,07	1.007,00
1	151	5.000,0	UN	LANCETAS PARA LANCETADOR, COM ESPESSURA ULTRAFINA, PONTA TRIANGULAR, FORMATO UNIVERSAL, ESTERILIZADA, LACRE DE PROTECAO INDIVIDUAL E CORPO DE PLASTICO	PREMIUM	0,04	200,00
1	158	5,0	CX	LAMINA DE BISTURI ESTERILIZADA Nº24, CAIXA COM 100 UNIDADES	ADVANTIVE	14,00	70,00
1	159	5,0	CX	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL INÓX, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES Nº 21	ADVANTIVE	14,00	70,00
1	160	5,0	CX	LAMINA DE BISTURI ESTERILIZADA Nº15, CAIXA COM 100 UNIDADES	ADVANTIVE	14,00	70,00
1	174	10,0	UN	MASCARA DE ALTA CONCENTRACAO DE OXIGENIO COM BOLSA RESERVATORIO, TUBO DE OXIGENIO 2,10M INFANTIL	MD	12,00	120,00
1	181	10,0	UN	PINÇA 0,12MM RETA MATERIAL, EM ACO INOX CIRURGICO COM PLATAFORMA COMPRIMENTO 11CM, CABO CHATO	ABC	6,30	63,00
1	201	100,0	CX	MASCARA TRIPLA COM ELASTICO, ATOXICA, HIPOALERGENICA,100% POLIPROPILENO,NAO ESTERIL,ISENTO DE FIBRA DE VIDRO, CAIXA CONTENDO 50 UN	INNOVA	4,10	410,00
1	204	10,0	UN	MASCARA RESPIRADOR PFF-2/N95, PEQUENA, DOBRAVEL, EFICIENCIA DE	KSN	1,17	11,70



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				FILTRACAO BACTERIOLOGICA ACIMA DE 99%, EFICIENCIA MINIMA DE FILTRAGEM DE 94%, RESISTENTE A FLUIDOS, APROVADO PELO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO E COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, RECOMENDADO PARA CONTROLE DA EXPOSICAO OCUPACIONAL A TUBERCOLOSE, COR VERDE COM ELASTICOS BRANCOS			
1	213	20,0	UN	BALANCA, COM VISOR DIGITAL E PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA ATE 150KG EM ESCALA DE 100G, SUPERFICIE ANTIDSLIZANTE, PES DE BORRACHA, FUNCIONAMENTO COM BATERIA E INDICADOR DE CARGA INSUFICIENTE, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, COM AVISO DE SOBRECARGA E DE REPETICAO DE PESAGEM, CASO O PROCESSO NAO TENHA SIDO CONCLUIDO, DIMENSOES APROXIMADAS 30 x 1,5 x 26,5 cm	INCOTERM	49,00	980,00
1	214	20,0	UN	CUBA RIM, EM ACO INOX, MEDINDO 26X12 CM	ARTINOX	26,00	520,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						95.250,70	

(noventa e cinco mil e duzentos e cinquenta reais e setenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes das eventuais aquisições, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento, conforme abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.36	496	3099
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.36	000	3923
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.36	000	2447
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.36	303	2472
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.36	495	2498

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

Carla



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.1. A Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. A Contratante convocará a detentora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a autorização de fornecimento ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a entrega dos produtos especificados no Anexo I – termo de referência do edital de **Pregão Presencial nº 34/2015**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos ao seu fornecimento.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da detentora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.4. Fiscalizar o fornecimento por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao Município/Fundo Municipal de Saúde adquiri-las a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.2. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues na Unidade de Pronto Atendimento- UPA 24 Horas e na Secretaria Municipal de Saúde, em até 02 (dois) dias da solicitação da divisão de compras através da ordem de compra ou nota de empenho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e/ou NBR e possuir certificação de qualidade que garantam a qualidade do produto.

8.4. A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade da data de fabricação/vencimento na data de recebimento pela Contratante.

8.5. Embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago, através da tesouraria da CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária em nome da DETENTORA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável.

9.1 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

9.3. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

9.4. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da detentora, manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.5.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.5.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.5.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.5.1.3 de comércio exterior."

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento das condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização do fornecimento do objeto da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de fornecer o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede da CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

12.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma.

12.2.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

12.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 34/2015** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

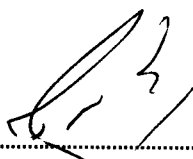


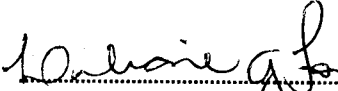
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

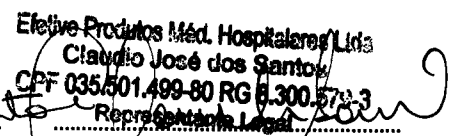


E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 27 de maio de 2015.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


.....
Efetive Produtos Méd. Hospitalares Ltda
Claudio José dos Santos
CPF 035.501.499-80 RG 8.300.574-3
Representante Legal

.....
Claudio José dos Santos
Efetive Prod. Médico-Hospitalares Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

11.101.480/0001-01
I. E. 904.92848-85
EFETIVE PRODUTOS
MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
Rua Das Camélias, 634
Vila Hauer
CEP 81610-070 - CURITIBA - PR

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 28 de Maio de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0861



Avaliação de bens móveis inservíveis para leilão

Descrições	Avaliação
Veículo GM CELTA, 5 portas, ano/fab. 2009, ano/mod. 2009, cor predominante branca, Placa ARA-5524, Alcool/gasolina, motor 78 CV, chassi nº 98CR248109G266372, código do Renavam nº 00128785586, (no estado que se encontra).	R\$ 10.000,00
Veículo GM CELTA, 3 portas, ano/fab. 2009, ano/mod. 2010, Placa ARS-9155, cor predominante branca, combustível Alcool/gasolina, motor 78CV, chassi nº 98CR20810AG158204, código do Renavam nº 00166500925, (no estado que se encontra).	R\$ 9.000,00
Veículo Volkswagen PARATI 16V, 5 portas, ano/fab. 1998, ano/mod. 1998, Placa MNQ-5884, cor predominante branca, combustível gasolina, motor 75CV, chassi nº 98WZ22374V71045022, código do Renavam nº 00946713845, (no estado que se encontra).	R\$ 1.500,00
Veículo Onibus Scania, ano/fab. 1986, ano/mod. 1986, Placa JCC-9799, cor predominante branca, combustível Diesel, motor 305 CV, chassi nº 98SKC4X18G3454870, código do Renavam nº 00584994905, (no estado que se encontra).	R\$ 15.000,00
Veículo Volkswagen Gol 1.0, 5 portas, ano/fab. 2011, ano/mod. 2012, Placa ALN-5372, cor predominante branca, combustível Alcool/gasolina, motor 77 CV, chassi nº 98WAA05W7CP057408, código do Renavam nº 00359026281, (no estado que se encontra).	R\$ 10.000,00
Veículo Fiat Palio Evolução 1.6, 3 portas, ano/fab. 2013, ano/mod. 2014, Placa AXR-5061, cor predominante branca, combustível Alcool/gasolina, motor 117 CV, chassi nº 98D196283E2199794, código do Renavam nº 00591248279, (no estado que se encontra).	R\$ 20.000,00
Trator TL 90, New Holland, Motor MWM, Cor Azul e Ano 2000 (no estado que se encontra).	R\$ 35.000,00
Veículo Fiat Uno 1.0, 3 portas, ano/fab. 2014, ano/mod. 2014, Placa AYL-9507, cor predominante branca, combustível Alcool/gasolina, motor 80 CV, chassi nº 8A1CB8205EL325833, código do Renavam 01012403529, (no estado que se encontra).	R\$ 5.000,00

Coronel Vivida, 19 de maio de 2015

ROBERTO JOSÉ ZORZI
CPF: 033.006.593-49

NEINO PAULISTA
CPF: 033.722.429-53

TIAGO LUIZ TIBOLA
CPF: 032.474.949-01

DAIR LEAL NUNES
CPF: 255.546.049-20

Cod143895

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01 a Ata de Registro de Preços nº 35/2015 decorrente do Pregão Presencial nº 22/2015-Contratante: Município de Coronel Vivida-PR-Contratada: VIVIDENSE REVENDEDORA DE GAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.374.620/0001-41. Conforme solicitação da DETENTORA, bem como análise jurídica, fica, de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro, para item 02 lote 01 (GÁS 13KG), passando o valor unitário a ser de R\$ 39,29 (trinta e nove reais e vinte e nove centavos). O novo valor passa a valer a partir de 27 de maio de 2015. O valor total deste aditamento é de R\$ 2.707,47 (dois mil e setecentos e sete reais e quarenta e sete centavos). O valor atualizado da ata de registro de preços passa a ser de R\$ 29.842,47 (vinte e nove mil e oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata de registro de preços original. Coronel Vivida, 26 de maio de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod143892

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 34/2015. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de enfermagem para a UPA 24HS - Unidade de Pronto Atendimento e para a Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 27 de maio de 2015 a 26 de maio de 2016.

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde.

DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	DETENTORA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO
50/2015	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	29.204,99
51/2015	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	82.291.311/0001-11	107.118,50
52/2015	CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA	02.758.441/0001-43	21.719,50
53/2015	COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	03.800.317/0001-09	19.850,00
54/2015	DAMED-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	95.368.320/0001-05	58.189,20
55/2015	DIMACI/MG-MATERIAL CIRURGICO LTDA	12.927.876/0001-87	1.824,00
56/2015	EFETIVE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	11.101.480/0001-01	95.250,70
57/2015	LA DALLA PORTA JUNIOR	11.145.401/0001-56	59.404,15
58/2015	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	09.676.256/0001-98	9.342,17
59/2015	MULTI AÇÃO-PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA	73.244.337/0001-18	3.090,00
60/2015	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	06.194.440/0001-03	72.620,00
61/2015	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	85.247.385/0001-49	18.800,00

Coronel Vivida, 27 de maio de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

Cod144006

DECRETO Nº. 5.791, de 22 de maio de 2015.

Concede, conforme habilitação profissional obtida e acordo com as exigências de formação profissional estabelecida no anexo V da Lei nº. 1847 de 27/03/2006, promoção horizontal para funcionária estável.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida - PR-Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 e, Considerando o disposto na Lei nº. 1847 de 27/03/2006, Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Estatutários, especialmente em seu art. 42, DECRETA Art. 1º. Fica concedida, a pedido, Promoção Horizontal da Classe Atual para nova Classe, para a funcionária municipal estatutária, do Quadro de Pessoal deste Município, por comprovar nova habilitação profissional obtida em instituição de ensino, de acordo com o estabelecido no anexo V da Lei Municipal nº. 1847/2006.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo fica a funcionária abaixo nominada, enquadrada em nova classe/referência, de acordo com o disposto no § 2º do art. 42 da Lei nº. 1847 de 27/03/2006, a partir de 1º(primeiro) de maio de 2015.

PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA NOVA CLASSE DA CARREIRA ESTATUTÁRIA							
NOME	GRUPO OCUPACIONAL	CH	Data Admissão/Ingresso Concurso	Data Ingresso Plano De Carreira	CARGO PÚBLICO	REQUERIDO CONF. PROTOC. Nº.	DA CLASSE/REFERÊNCIA
Jailana Kevlin Gubert Zakaluka	V Agente Profissional I	40	07/03/2012	07/03/2012	Enfermeiro	3136 de 10/04/2015	A2 B2

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22(vinte e dois) dias do mês de maio de 2015, 126º da República e 60º do Município.

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noemir José Antonioli	Mirlene Weis
Chefe de Gabinete	Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Cod144107